



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 42/2024

Montes Claros, 03 de abril de 2024.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA Nº:	2489/2023	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Anderson Thiago Gishi Oliveira	CNPJ:	022.335.265-97
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Havana	CNPJ:	022.335.265-97
MUNICÍPIO(S):	Verdelândia/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/ captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos (DARC/PANM - Comprometimento superior a 75% do RPE na bacia do rio Verde Grande.			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°38'55.098''S - LONG/X 43°37'52.781'' W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	-	-
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Pablo Rafael Lopes de Medeiros		Nº CTF/ AIDA-IBAMA 7842312	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:

Gilson Souza Dias Gestor Ambiental	0.943.199-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 05/04/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85451149** e o código CRC **041025A8**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 42/2024

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento “**Fazenda Havana**”, exerce suas atividades na zona rural do município de Verdelândia-MG, na fazenda Havana. O acesso à fazenda pode ser realizado através da cidade de Verdelândia, cruzando-se a ponte do Rio Verde Grande e seguindo sentido a zona rural em saída sul. O endereço de correspondência é rua Pinheiros, nº 127, bairro Bonadiman, Teixeira de Freitas-BA, CEP 45.991-122. O empreendimento está em operação desde 2003, tendo o empreendedor adquirido o mesmo em 05/07/2012. O empreendedor entrou com documentação para formalizar na URA NM, no dia 30/10/2023 de processo de LAS/RAS para as atividades de **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo** (área de pastagem de 534 ha) e **G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura** (soja, milho e feijão) em área útil de 72,4 ha, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada na classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento **possui** critérios locacionais incidentes “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” e “captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos (DARC/PANM - Comprometimento superior a 75% do RPE na bacia do rio Verde Grande)” ambos com peso 1.

Imagem 1: Uso e ocupação do solo/ Fonte: IDE/Sisema e Google Earth



O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Verdelândia, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representada por atividades agrossilvipastoris.

O empreendimento encontra-se em área de bioma Mata Atlântica com remanescente de formações



vegetais nativas de Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana. O empreendimento está localizado em área que possui recurso hídrico superficial (curso d'água).

Segundo o RAS e o SLA não houve supressão de vegetação nativa entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA para a presente solicitação de licenciamento (Foi verificada a informação via imagens históricas do Google Earth). É informado também que não haverá supressão futura de vegetação.

O empreendimento possui CAR: MG-3171030-3D3C.2B4D.D2C9.4D26.AF8D.6388.A9ED.95FE, com área total da propriedade de 1.686,5802 ha, com 337,9887 ha de área de reserva legal e 3,2476 ha em área de APP (cercadas e aceradas segundo o Ras) e 482,9807 ha de área consolidada, com matrícula nº 553 do cartório de São João da Ponte. Será condicionada mudança da área consolidada do CAR.

O empreendimento possui, segundo o RAS, área total de 1.686,5802 ha, área útil de 606,4 ha, com área construída de 0,1 ha (sede, casa de máquinas, etc.).

O empreendimento conta com um número total de 10 funcionários sendo 05 fixos e 05 temporários, trabalhando em 01 turno de 08 h por dia, 5 dias por semana em 12 meses do ano.

Os principais insumos utilizados são: Vermífugo (5 l/ano), vacinas (de acordo com legislação), medicamentos (de acordo com a demanda), adubos (20 t/ano), herbicidas (7.000 l/ano).

O maquinário presente no empreendimento é arrendado pelo proprietário, sendo as manutenções realizadas pelo arrendante fora da área da propriedade. O abastecimento é feito na cidade de Verdelândia.

Os implementos e máquinas arrendadas são armazenados em galpão fechado, com telhado e piso impermeável próximo a sede. Em eventual vazamento de resíduo oleoso é feita a limpeza com estopa e serragem que posteriormente serão também destinadas a cidade de Verdelândia para que seja dada a destinação adequada, normalmente junto ao empreendimento que realizará a manutenção das máquinas.

1.1 Manejo pastagem:

Se o plantio foi bem-sucedido, aproximadamente 3 a 4 meses após, quando a espécie forrageira atingir uma altura aproximada de 30-40 cm (plantas prostradas) e 60-100 cm (plantas cespitosas), faz-se um pastejo inicial e rápido com uma carga-animal de 4 a 6 UA/ha. Segue-se uma limpeza das plantas invasoras, replantio das áreas descobertas e descanso das pastagens até o completo estabelecimento. No entanto, recomenda-se não iniciar o pastejo durante a primeira estação chuvosa. Quando se tem uma densidade de plantas muito baixa, é desejável deixar que estas cresçam livremente para a produção de sementes e, então, dar-se-á um pastejo para que os animais auxiliem na queda e distribuição das sementes em toda a área para a estação chuvosa seguinte Considerada um sistema mais tradicional, na pecuária extensiva, diferente da pecuária intensiva, predomina a utilização dos nutrientes do pasto como suprimento para os animais. Como forma de suplementação é feito o fornecimento de sal comum e sal mineral aos bovinos.

1.2 Manejo culturas anuais:

O cultivo das culturas anuais com uso de sistemas de irrigação por pivô central permite a distribuição eficiente de água, fornecendo a quantidade adequada nos estágios de crescimento da soja. Além disso, é



necessário monitorar e ajustar a quantidade de água aplicada com base nas necessidades da cultura e nas condições climáticas. O manejo de nutrientes também é fundamental, garantindo a fertilização adequada do solo para atender às demandas da soja. O controle de pragas, doenças e plantas daninhas deve ser realizado de forma integrada, utilizando métodos sustentáveis. A rotação de culturas e o manejo adequado do solo são importantes para manter a produtividade e a sustentabilidade do sistema de produção

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo** e **G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Para dessedentação animal (consumo médio de 120 m³/mês) foi apresentado licenciamento através de Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000460695/2024, que autoriza captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente de 2,8 m³/h, 05:00h/dia, para dessedentação animal e consumo humano nas coordenadas Lat. 15°40'27,41"S e Long.43°38'50,06"W, válida até 27/01/2027, no município de Verdelândia.

Para irrigação (350.000 m³/mês), foi apresentado licenciamento através de Outorga ANA 1178 de 26 de setembro de 2016, válida por 10 anos, no rio Verde Grande, de acordo com os padrões abaixo:

Faixa de vazão do rio	Nível d'água	Regra de captação
Acima de Q _{83%}	Acima de 64 cm	Atendimento total à demanda
Entre Q _{83%} e Q _{94%}	Entre 60 cm e 64 cm	Redução de 50% da vazão de captação que exceda 60 m ³ /h
Entre Q _{94%} e Q _{98%}	Abaixo de 60 cm	Redução de 75% da vazão de captação que exceda 30 m ³ /h

Nível d'água	Julho (horas)	Agosto (horas)	Setembro (horas)
Acima de 64 cm	20	20	20
Entre 60 cm e 64 cm	13	13	13
Abaixo de 60 cm	7	7	7

2.1.2. Uso de solo (Medida mitigadora): É feito uso convencional, com rotação de culturas e presença de bacias de contenção.



2.1.3. Controle fitossanitário(medidas mitigadoras): É realizado o controle químico, além do controle mecânico, físico ou cultural.

2.1.4. Efluentes líquidos: São gerados efluentes líquidos sanitários e domésticos (40 m³/mês).
Medidas mitigadoras: Destinação a fossa séptica, com filtro anaeróbico e sumidouro a ser instalada.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de fossa séptica e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Segundo o Ras, o empreendimento não gera essas emissões.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadoras): Resíduos orgânicos (20 kg/mês) destinados à compostagem e adubação; embalagem de insumos (30 kg/mês) destinação de parte para empresa especializada e outra para fornecedores. Serão instaladas no local, lixeiras de coleta seletiva bem como será feita a conscientização dos colaboradores a fim de garantir a destinação adequada de cada resíduo.

2.1.7. Uso do fogo: Não há segundo o RAS.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não se aplica segundo o Ras.

2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras): Não haverá, segundo o Ras.

2.1.10. Prospecção espeleológica: O relatório de prospecção espeleológica, realizado sob



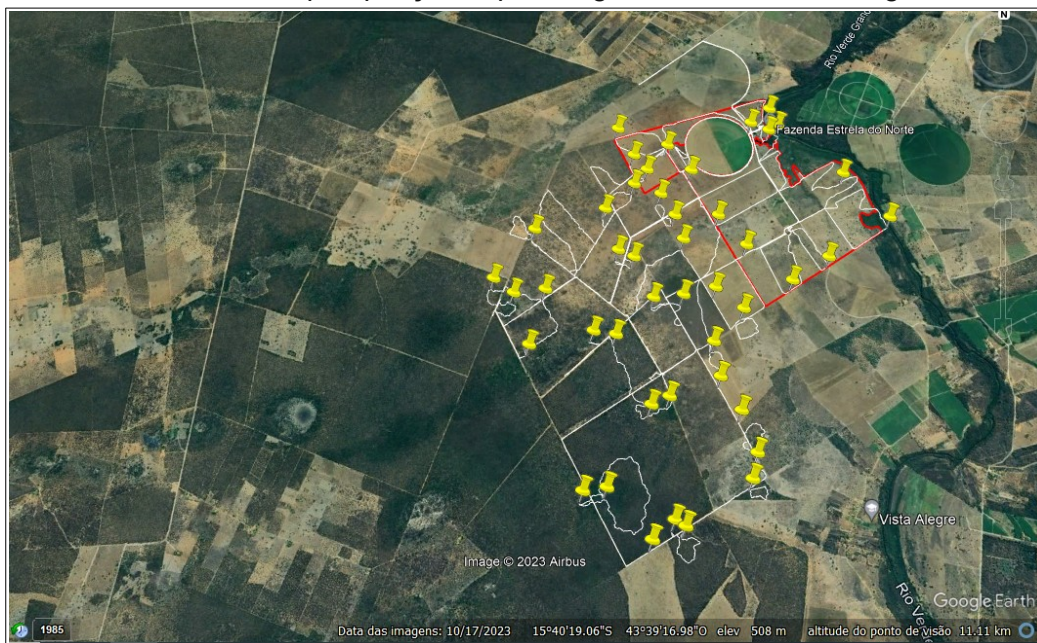
responsabilidade do Sr. Luís Arlen Rodrigues, CREA MG 233.028/D, ART MG20232130549, apresenta as seguintes informações:

A realização do estudo seguiu as etapas de levantamento de dados prévios; análise documental e cartográfica; levantamento geológico, geomorfológicos e de vegetação; construção do mapa de potencialidade espeleológica; execução do caminhamento em campo; análise de possíveis estruturas encontradas em campo e elaboração do relatório.

As atividades de prospecção foram executadas entre os dias 06 e 08 de março de 2023, com duração de 32:00 h de caminhamento, sendo percorridos 159,80 km. Foram coletados 45 pontos de controle ao longo do trajeto percorrido.

A prospecção espeleológica na ADA e entorno de 250 metros da fazenda não resultou no registro de cavidades naturais subterrâneas.

Imagem 2: Caminhamento da prospecção espeleológica analisado no Google Earth



2.1.11. Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos: O relatório, realizado sob responsabilidade do Sr. Pablo Rafael Lopes de Medeiros, engenheiro agrícola e ambiental, CREA MG 318.381/D, ART MG20242702037, apresenta as seguintes informações:

* O ponto de captação está inserido diretamente no Rio Verde Grande. A área total da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande é de aproximadamente 31.410 km², abrangendo 27 municípios mineiros e 8 municípios baianos. Seu uso e ocupação é predominantemente antrópico, onde prevalece as atividades agropecuárias e grande trecho irrigado total.

* A maior parte do uso das águas na área de influência é destinada a irrigação por meio de pivôs centrais (caso também do empreendimento alvo do licenciamento). Não obstante, se faz imprescritível a observância do uso da água pela cidade de Verdelândia. Cerca de 90% das captações são



destinadas a irrigação, sendo as demais destinadas a dessedentação de animais, captação para o consumo humano e também saneamento da cidade de Verdelândia.

* O local a ser licenciado conta apenas com um ponto de captação e não foram encontrados pontos de monitoramento próximos a propriedade. Existem cerca de 33 outorgas superficiais registradas dentro da área de influência indireta da captação do empreendimento. Todas regulamentadas e monitoradas pela Agência Nacional de Águas.

* O monitoramento do curso d'água será feito diariamente por um dos colaboradores da empresa de forma visual, observando o nível do rio existente a jusante e montante da captação. Caso o nível esteja abaixo do previsto, serão adotadas as medidas previstas em outorga de direito de uso de recursos hídricos feita e em caso extremo a suspensão da captação temporária até que o nível se adéque. Nesse período o empreendimento obterá água de outras fontes a definir (compra em concessionária através de caminhão-pipa, poço tubular, etc.).

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), informações complementares e dos estudos apresentados, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Fazenda Havana**”, para as atividades **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**, no município de **Verdelândia/MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Havana”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório técnico/ fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários.	120 dias após concessão da licença.
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de lixeiras de coleta seletiva para resíduos sólidos.	120 dias após concessão da licença.



4	Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR com alteração da área consolidada.	Durante a vigência da licença.
5	Apresentar comprovantes de arrendamentos de máquinas e equipamentos para desenvolvimento das atividades do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Havana”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Observação: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	



							Razão social	Endereço completo				
(*)1 – Reutilização												
2 – Reciclagem												
3 – Aterro sanitário												
4 – Aterro industrial												
5 – Incineração												
							6 – Coprocessamento					
							7 – Aplicação no solo					
							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
							9 – Outras (especificar)					

Observações:

- * O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- * O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- * As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- * As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.